

ERRATA DO EDITAL ELEITORAL Nº 02

A Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS, para em cumprimento aos termos do Código Eleitoral (Resolução COFEN nº 523/2016), publicado em 06 de julho de 2017, promove a seguinte errata.

NO ITEM 2 - Requerimento de inscrição da Chapa 2 intitulada como “Fortalecendo a Enfermagem: um COREN para todos” apresentada pela Enfermeira ÂNGELA BETIOLLO MIRANDA, para o QUADRO I:

Onde consta no parágrafo segundo: “(...) restando indeferidas todas as inscrições dos profissionais arrolados no referido requerimento”.

Leia-se: “(...) restando indeferidas todas as inscrições dos profissionais arrolados no referido requerimento, por afronta ao art. 23, §2º do Código Eleitoral”.

No ITEM 4 - Requerimento de inscrição da Chapa 2 intitulada como “Fortalecendo a Enfermagem: um COREN para todos” apresentado pela Técnica de Enfermagem THAÍS ARAÚJO SILVEIRA, para o Quadro II e III:

Onde consta no parágrafo segundo: “(...) Graziela Severo dos Santos, por afronta ao art. 13, inciso II c/c 13, § 1º, III, do Código Eleitoral (...)”.

Leia-se: “(...) Graziela Severo dos Santos, por afronta ao art. 13, inciso III c/c 13, § 1º, II, do Código Eleitoral (...)”.

NO ITEM 5 - Requerimento de inscrição da Chapa 3 apresentada pela Técnica de Enfermagem ANITAMAR MACIEL LENCINA, para o Quadro II e III:

Onde consta no parágrafo terceiro: “(...) incorrendo na causa de inelegibilidade prevista no ao art. 13, III, do Código Eleitoral”.

Leia-se: “(...) incorrendo na causa de inelegibilidade por afronta ao art. 13, III c/c art. 13, § 1º, II do Código Eleitoral”.

Onde consta no parágrafo quinto: “(...) **Pâmela da Rosa Metz e Maximiliane da Silva Colbeich Lange**, por afronta ao art. 27, VI do Código Eleitoral, conforme fundamentação constante no Relatório Conclusivo da Comissão Eleitoral”.

Leia-se: “(...) **Pâmela da Rosa Metz**, por afronta ao art. 13, III c/c art. 13, §1º, II e **Maximiliane da Silva Colbeich Lange**, por afronta ao art. 27, VI do Código Eleitoral, conforme fundamentação constante no Relatório Conclusivo da Comissão Eleitoral”.

Porto Alegre, 06 de Julho de 2017.

Sônia Regina Coradini
Presidente da Comissão Eleitoral
COREN-RS n. 22.623